



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.002032/2019-03

ATENÇÃO

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, a Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 (manter em caso de SRP), da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de julho de 2019.

Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).

UASG: 154054

Local: COMPRASNET – www.comprasgovernamentais.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S / EPP'S / COOPERATIVAS DO ART. 34, LEI N. 11.488/2007.

1. DO OBJETO

1.1. objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *Aquisição de reagentes clínicos*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.5.2. Marca;
 - 5.5.3. Fabricante;
 - 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. **Não será aceito o termo "conforme edital" ou qualquer outro que não a descrição do objeto.**
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1. por empresas brasileiras;
 - 6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5.2. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 07 (sete) dias úteis contados da solicitação.*
- 7.5.2.1. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 7.5.2.2. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 7.5.2.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 7.5.2.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 7.5.2.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 7.5.2.6. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 7.6. *Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 56, 57,, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137 e 138, enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.*
- 7.6.1. *Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. **Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldompeendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8. Para os itens 1, 4, 5, 6, 15, 17, 44 e 65, produtos controlados pela Polícia Federal, envio do CRC - Certificado de Registro Cadastral e o CLF - Certificado de Licença de Funcionamento, emitidos pela Polícia Federal em nome do licitante, conforme Art. 4 e Art. 5 da Lei 10.357/2001 e Portaria 1.275 de 25 de Agosto de 2003 do Ministério da Justiça.
- 8.6.8.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 8.6.9. Para os itens 11, 73 e 131, produtos controlados pelo Exército Brasileiro, autorização para exercício de atividade de com PCE, emitida pelo Exército Brasileiro em nome do licitante, conforme Decreto Nº 9.493, de 5 de Setembro de 2018 e legislação correlata.
- 8.6.9.1. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação econômico-financeira:

- 8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$\underline{LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)/(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$
- $$\underline{SG = (ATIVO TOTAL)/(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}$$
- $$\underline{LC = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)}$$
- 8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail pregao.proadi@ufms.br.

- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legal permitidos.
- 8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. *Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*
- 9.3.1. *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*
- 9.4. *A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.*
- 9.5. *A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.*

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1. Na impossibilidade de comparecimento no local e data estabelecidos na convocação, as licitantes classificadas poderão optar pelo preenchimento do **Termo de Responsabilidade Sobre a Ata de Registro de Preços (conforme modelo do Anexo II – fulcro no art. 25, I, do Decreto 7892/2013)**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser datado e assinado por pessoa devidamente autorizada.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
15. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
16. **DO REAJUSTE**
- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
17. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
19. **DO PAGAMENTO**
- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

21.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*

21.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

21.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

21.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.*

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande (MS)**, na Coordenadoria de Gestão de Materiais – CPEL/UFMS.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://proadi.ufms.br/licitacoes/> ou pelo e-mail pregao.proadi@ufms.br nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00. Horas e das 14:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. Anexo I - Termo de Referência - CÓD SEI: 1326779
- 23.14.2. Anexo II - Identificação do Licitante, Declarações e Termo de Responsabilidade Sobre Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 1263578
- 23.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - CÓD SEI: 1263644
- 23.14.4. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 1263833
- 23.15. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) *JOSÉ EDILSON DIAS BASILIO*, nomeado (a) pela Portaria 890 - RTR, de 19 de junho de 2019.

Campo Grande - MS, de de 2019.

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Obs. Minuta de edital atualizada de acordo com o modelo da AGU até o dia 21/01/2019



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 08/07/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1343495** e o código CRC **5FF548AA**.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23104.002032/2019-03

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de reagentes clínicos**, através do Sistema de Registro de Preços, para atender demandas dos diversos laboratórios da UFMS. Conforme previsão para 2019: *BIOTE-UT/INBIO, COAD/CPTL, COAD/FACFAN, COAD/FAMEZ, COAD/FAODO, COAD/INBIO, CPCS E INFI*. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. (ME/EPP/EIRELI - LC 123/2006. NO QUE COUBER.)

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
1	428.371	ACETALDEÍDO, FÓRMULA QUÍMICA C6H14O2, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO, MASSA MOLAR 118,17 G/MOL, GRAU DE PUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 105-57-7	Aldeido acético	ML	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00	Consumo
2	413.048	ACETATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (CH3COO)2CA . XH2O (HIDRATADO), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 158,17 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE	Cotar em gramas e fornecer em frasco de 250 gramas.	G	2500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00	Consumo
3	347.136	ACETATO DE CHUMBO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA PB(CH3COO)2.3H2O, PESO MOLECULAR 379,33 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA	Número de referência química CAS 6080-56-4	G	400	R\$ 0,69	R\$ 276,00	Consumo
4	345.815	ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CH3CO2C2H5, PESO MOLECULAR 88,1 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA		L	15	R\$ 67,35	R\$ 1.010,25	Consumo
5	432.756	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA C10H12O3 (4-HIDROXI-3- METOXIFENILACETONA), MASSA MOLECULAR 180,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 96%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2503-46-0		G	275	R\$ 73,71	R\$ 20.270,25	Consumo
6	345.904	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1		L	210	R\$ 66,44	R\$ 13.952,40	Consumo
7	380.374	ÁCIDO 5,5-DITIOBIS(2-NITROBENZÓICO), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C14H8N2O8S2, PESO MOLECULAR 396,34 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 69-78-3	Ácido 5, 5-ditiobis-2-nitrobenzoico (DTNB)	G	30	R\$ 260,70	R\$ 7.821,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
8	421.421	ÁCIDO BARBITÚRICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ÁCIDO 5,5-DIETILBARBITÚRICO, FÓRMULA QUÍMICA* C8H12N2O3, ASPECTO FÍSICO* PÓ BRANCO, MASSA MOLAR 184,19 G/MOL, GRAU DE PUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 57-44-3	Barbital sódico	G	55	R\$ 5,59	R\$ 307,45	Consumo
9	347.345	ÁCIDO BÓRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 61,83 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA H3BO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA	P.A.	KG	5	R\$ 45,26	R\$ 226,30	Consumo
10	348.909	ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 372,24 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H14N2O8NA2.2H2O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	C10H14N2O8NA2.2H2O. Cotar em gramas e fornecer em frascos de 250 gramas.	G	1000	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00	Consumo
11	382.564	ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR A AMARELADO, ODOR SUFOCANT E, FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, TEOR TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37-2		L	20	R\$ 72,33	R\$ 1.446,60	Consumo
12	428.756	ÁCIDO TARTÁRICO (2,3-DI-HIDROXIBUTANODIOICO), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 150,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HOOC CH(OH)2 2COOH- ÁCIDO (+)-L-TARTÁRICO (2R,3R), GRAU DE PUREZA PUREZA		G	1200	R\$ 32,00	R\$ 38.400,00	Consumo
13	414.791	ACRILAMIDA, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CH2=CHCONH2 (PROP-2-ENAMIDA), MASSA MOLAR 71,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ISENTA DE DNASE, RNASE E	cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas	G	700	R\$ 1,54	R\$ 1.078,00	Consumo
14	348.233	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C5H12O (1-PENTANOL OU ÁLCOOL N-AMÍLICO), PESO MOLECULAR 88,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA		L	10	R\$ 38,74	R\$ 387,40	Consumo
15	348.260	ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH (ISO- BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL		L	15	R\$ 35,31	R\$ 529,65	Consumo
16	379.616	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO,		L	170	R\$ 21,36	R\$ 3.631,20	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
17	425.283	ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₃) ₂ CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR* 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, NÚMERO DE REFERÊNCIA	ÁLCOOL ISOPROPILICO	L	120	R\$ 40,06	R\$ 4.807,20	Consumo
18	445.240	AZUL DE BROMOTIMOL, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA C ₂₇ H ₂₇ BR ₂ NAO ₅ S, PESO MOLECULAR 646,36 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 34722-90-2		G	1200	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00	Consumo
19	328.120	BISACRILAMIDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CONCENTRAÇÃO > 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASE	Bisacrilamida, aspecto físico pó, concentração > 99%, características adicionais livres de dnase, rnase e protease	FR 500.00 G	10	R\$ 500,99	R\$ 5.009,90	Consumo
20	328.120	BISACRILAMIDA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CONCENTRAÇÃO > 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASE		FR 100.00 G	10	R\$ 310,08	R\$ 3.100,80	Consumo
21	351.917	CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU LEVEMENTE AMARELADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₇ O ₂ (OH) ₂ OCH ₂ COONa N (SAL SÓDICO), PESO MOLECULAR (242)N G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	COTAR EM GRAMAS. FORNECER EM FRASCO DE 100 GR.	G	1100	R\$ 1,34	R\$ 1.474,00	Consumo
22	437.237	CLORETO DE COBRE, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA CUCL ₂ X 2H ₂ O (CLORETO DE COBRE II DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 170,48 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA	Cloreto de Cobre II 2h20 cristal P.A.	G	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00	Consumo
23	352.839	CLORETO DE ESTANHO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, LEVE ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA SNCL ₂ .2H ₂ O (DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 225,63 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10025-69-1	Cloreto estanhoso	G	150	R\$ 0,50	R\$ 75,00	Consumo
24	418.500	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO AMPLIFICAÇÃO SENSIBILIDADE DETECÇÃO VÍRUS, COMPONENTES MISTURA REAÇÃO, DNTPS, INIBIDOR RNASE, FLUORÓFORO, OUTROS COMPONENTES TAQ DNA POLIMERASE, TRANSCRIPTASE REVERSA		UN	5	R\$ 4.045,80	R\$ 20.229,00	Consumo
25	374.854	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPONENTES MISTURA PARA REAÇÃO, TAQ DNA POLIMERASE, UDG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DNTPS, SOLUÇÕES TAMPÃO, 2X, OUTROS COMPONENTES CORANTE CIANINA, CORANTE PARA CONTROLE	Frasco com 5mL	UN	6	R\$ 1.247,46	R\$ 7.484,76	Consumo
26	402.526	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPONENTES MISTURA PARA REAÇÃO, TAQ DNA POLIMERASE, UNG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DNTPS, SOLUÇÕES TAMPÃO, 2X, OUTROS COMPONENTES CORANTE CIANINA, CORANTE PARA CONTROLE	Master mix para qPCR contendo AmpliTaq Gold DNA polimerase, corante de referência passiva ROX, Tampão com UNG. Frasco C/5mL	UN	10	R\$ 1.095,00	R\$ 10.950,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
27	360.147	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO PARA SEQÜENCIAMENTO AUTOMÁTICO DNA, COMPONENTES MISTURA PARA REAÇÃO, DNA CONTROLE, PRIMER CONTROL E, OUTROS COMPONENTES TAMPÃO SEQÜENCIAMENTO 5X	Kit Suficiente para 1000 reações. Reagente adequado para uso no equipamento ABI 3130 Marca Applied Biosystems Cat. 4337456 ou similar	UN	2	R\$ 3.998,17	R\$ 7.996,34	Consumo
28	430.500	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO P/ EXTRAÇÃO DE RNA E SÍNTESE DE CDNA, COMPONENTES TRANSCRIPTASE REVERSA 20X, DNASE I, OUTROS COMPONENTES MISTURAS PARA REAÇÃO, SOLUÇÕES TAMPÃO E DE PARADA		UN	4	R\$ 1.577,78	R\$ 6.311,12	Consumo
29	412.219	CONJUNTO PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO BÁSICA MISTURA PARA REAÇÃO, APLICAÇÃO PARA PCR, COMPONENTES TAQ DNA POLIMERASE RECOMBINANTE, DNTPS, MGCL2, OUTROS COMPONENTES SOLUÇÕES TAMPÃO, 1X	Kit 500UI	UN	30	R\$ 370,25	R\$ 11.107,50	Consumo
30	409.679	CONJUNTO PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO BÁSICA PURIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE PCR, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPONENTES COLUNAS DE CENTRIFUGAÇÃO, TUBOS DE COLETA, OUTROS COMPONENTES SOLUÇÕES TAMPÃO		UN	2	R\$ 2.435,30	R\$ 4.870,60	Consumo
31	410.886	CONJUNTO PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO BÁSICA PURIFICAÇÃO DNA TOTAL, COMPONENTES COLUNAS DE CENTRIFUGAÇÃO, TUBOS DE COLETA, COMPONENTES ADICIONAIS PROTEINASE K, SOLUÇÕES TAMPÃO	Kit para 250 extrações	UN	2	R\$ 667,05	R\$ 1.334,10	Consumo
32	353.907	CONJUNTO PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SOLUÇÃO ISOTIOCIANATO DE GUANIDINA, APRESENTAÇÃO TESTE, APLICAÇÃO ISOLAMENTO DE DNA EM GEL DE AGAROSE, COMPONENTES SOLUÇÃO LAVAGEM DE MEMBRANA, COLUNA DE PURIFICAÇÃO	Fornecer quantidade suficiente para 500 reações	UN	4	R\$ 318,50	R\$ 1.274,00	Consumo
33	353.907	CONJUNTO PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SOLUÇÃO ISOTIOCIANATO DE GUANIDINA, APRESENTAÇÃO TESTE, APLICAÇÃO ISOLAMENTO DE DNA EM GEL DE AGAROSE, COMPONENTES SOLUÇÃO LAVAGEM DE MEMBRANA, COLUNA DE PURIFICAÇÃO	Kit para 250 extrações	UN	2	R\$ 318,50	R\$ 637,00	Consumo
34	027.405	CORANTE	Brilliant Blue FCF, 97% COTAR EM FORNECER EM FRASCO DE 100G.	GR	200	R\$ 26,23	R\$ 5.246,00	Consumo
35	375.666	CORANTE, APLICAÇÃO PARA ÁCIDOS NUCLEICOS EM GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXCITAÇÃO 300 NM/ EMISSÃO 595 NM, CONCENTRAÇÃO 10.000X	Frasco com 0,5mL	FR 0.50 ML	2	R\$ 1.083,05	R\$ 2.166,10	Consumo
36	327.506	CORANTE, TIPO ALIZARINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 58000		FR 25.00 G	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00	Consumo
37	399.068	CORANTE, TIPO* CORANTE DE GIEMSA, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO		FR 1000.00 ML	20	R\$ 63,98	R\$ 1.279,60	Consumo
38	27.405	CORANTE, TIPO EOSINA AZUL DE METILENO SEGUNDO MAY GRUNWALD, APECTO FÍSICO LÍQUIDO		FR 500.00 ML	10	R\$ 40,97	R\$ 409,70	Consumo
39	352.706	CORANTE, TIPO FAST BLUE B SALT, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 37235	Sal de azul solido b	G	55	R\$ 17,85	R\$ 981,75	Consumo
40	331.825	CORANTE, TIPO HEMATOXILINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 75290	HEMATOXILINA CRISTAIS	FR 25.00 G	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
41	407.914	CORANTE, TIPO SUDAN III, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 26100		FR 25.00 G	2	R\$ 95,80	R\$ 191,60	Consumo
42	327.188	CORANTE, TIPO VERDE LUZ, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CI 42095		FR 25.00 G	5	R\$ 127,99	R\$ 639,95	Consumo
43	376.231	DICROMATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO LARANJA AVERMELHADO, BRILHANTE, PESO MOLECULAR 297,99 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA NA ₂ CR ₂ O ₇ . 2H ₂ O (DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL		KG	4	R\$ 58,27	R\$ 233,08	Consumo
44	356.383	DIETILAMINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₁₁ N, PESO MOLECULAR 73,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA	frasco de 1L	L	2	R\$ 93,78	R\$ 187,56	Consumo
45	401.058	DIFENILAMINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO A ACASTANHADO, FÓRMULA QUÍMICA (C ₆ H ₅) ₂ NH, PESO MOLECULAR 169,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ SÍNTESE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS	FORNECER EM FRASCO DE 250 G.	G	1000	R\$ 0,96	R\$ 960,00	Consumo
46	373.795	DIFENILCARBAZONA, ASPECTO FÍSICO PÓ ALARANJADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₃ H ₁₂ N ₄ O (1,5 DIFENILCARBAZONA), PESO MOLECULAR 240,27 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 538-62-5	DIFENILCARBAZONA	G	55	R\$ 7,91	R\$ 435,05	Consumo
47	352.803	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 78,13 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (CH ₃) ₂ SO, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, NÚMERO DE REFERÊNCIA		L	10	R\$ 105,50	R\$ 1.055,00	Consumo
48	423.985	DITIOTREITOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 154,25 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₄ H ₁₀ S ₂ O ₂ - DL DITIOTREITOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 3483-12-3	Ditiotreitol, aspecto físico pó branco, inodoro, peso molecular 154,25, fórmula química c ₄ h ₁₀ s ₂ o ₂ - dl ditiotreitol, grau de pureza pureza mínima de 99,5%, número de referência química cas 3483-12-3. Embalagem com 5 g. (gramas).	G	10	R\$ 219,99	R\$ 2.199,90	Consumo
49	447373	XILOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA C ₅ H ₁₀ O ₅ - D-(+)-XILOSE, PESO MOLECULAR 150,13, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 58-86-6	FORNECER EM FRASCO DE 250G.	G	750	R\$ 7,43	R\$ 5.572,50	Consumo
50	327.816	ENDONUCLEASE, TIPO BAM HI, CONCENTRAÇÃO 10 UN/MCL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		UN	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00	Consumo
51	327.812	ENDONUCLEASE, TIPO ECOR I, CONCENTRAÇÃO 8 A 20 UN/MCL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	Enzima de restrição EcoRI. Quantidade por frasco: 800 uL	UN	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00	Consumo
52	359609	ENDONUCLEASE, TIPO XBA I, CONCENTRAÇÃO 10, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	ENDONUCLEASE, TIPO XMA I, CONCENTRAÇÃO 10 UN/MCL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	UN	2	R\$ 1.038,36	R\$ 2.076,72	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
53	424.663	ENZIMA, TIPO TAQ DNA POLIMERASE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ EXONUCLEASE ATIVIDADE 3 - 5 , CONCENTRAÇÃO 5.000 U/ML, COMPONENTES ADICIONAIS TAMPÃO REAÇÃO 10X COM MGCL2		UN	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00	Consumo
54	375.600	ENZIMA, TIPO TRIPSINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM SOLUÇÃO DE SAIS DE HANK COM VERMELHO FENOL, CONCENTRAÇÃO 2,5 G/L, COMPONENTES ADICIONAIS COM EDTA		FR 500.00 ML	3	R\$ 184,53	R\$ 553,59	Consumo
55	412.995	ENZIMA, TIPO TRIPSINA, ASPECTO FÍSICO PÓ LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE PÂNCREAS BOVINO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMO DE 10000 U/MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL* TIPO I		FR 100.00 MG	15	R\$ 132,67	R\$ 1.990,05	Consumo
56	348.909	ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 372,24, FÓRMULA QUÍMICA C10H14N2O8NA2.2H2O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	FORNECER EM FRASCO DE 100G.	G	200	R\$ 2,47	R\$ 494,00	Consumo
57	396.692	EUGENOL 2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL , FÓRMULA QUÍMICA ISO-EUGENOL CH3OC6H3(CH=CH3)OH, PESO MOLECULAR 164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL MISTURA DE ISÔMEROS CIS E TRANS,	Curativo alveolar a base de penghawar djambi, eugenol e timol. Consistência de fibra que proporciona uma boa adesão à cavidade e um efeito calmante sobre o tecido alveolar, que ajuda a aliviar a dor rapidamente. Indicado para tratamento e prevenção de alveolites. Apresentação: embalagem com 10g. Cotar o grama- Fornecer o frasco com 10 gramas	G	40	R\$ 57,60	R\$ 2.304,00	Consumo
58	370.551	FENILALANINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 165,19 G/ MOL, FÓRMULA QUÍMICA C9H11NO2 (L-FENILALANINA), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 63-91-2	FORNECER EM FRASCO DE 100G.	G	500	R\$ 12,28	R\$ 6.140,00	Consumo
59	347.722	FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, FÓRMULA QUÍMICA NAH2PO4.H2O (MONOBÁSICO, MONOHIDRATADO), MASSA MOLECULAR 137,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE	Número de referência química CAS 10049-21-5. Frasco de 1000g	G	10000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00	Consumo
60	347.727	FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NAH2PO4 (MONOBÁSICO ANIDRO), MASSA MOLECULAR 119,98 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	FORNECER EM FRASCO DE 100 GRAMAS	G	700	R\$ 1,82	R\$ 1.274,00	Consumo
61	433.222	FOSFATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA C6H5NA2O4P.2H2O (FENILFOSFATO SAL DISSÓDICO), MASSA MOLECULAR 254,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 66778-08-3		G	2550	R\$ 12,06	R\$ 30.753,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
62	353.076	GLICEROL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C3H8O3, PESO MOLECULAR 92,09, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-		L	60	R\$ 67,13	R\$ 4.027,80	Consumo
63	370.439	GLICINA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 75,07 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5NO2, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA	frasco 100 gramas	G	200	R\$ 3,44	R\$ 688,00	Consumo
64	362.521	GUANIDINA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 118,16 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH5N3.HSCN (GUANIDINA TIOCIANATO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ISENTO DE DNASE E RNASE, NÚMERO DE	Tiocianato de guanidina e fenol ácido (reagente TRIZOL). FORNECER EM FRASCOS DE 100ML.	G	150	R\$ 3,06	R\$ 459,00	Consumo
65	381.990	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,995%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-73-2		KG	20	R\$ 121,99	R\$ 2.439,80	Consumo
66	431304	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 5% DE CLORO ATIVO		L	205	R\$ 9,56	R\$ 1.959,80	Consumo
67	374.992	LUMINOL, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELO PÁLIDO À LEVE ESVERDEADO, FÓRMULA QUÍMICA C8H7N3O2 (3-AMINOFTALIDRAZIDA), PESO MOLECULAR 177,16 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 521-31-	Número de referência química CAS 521-31-3. Luminol ..	G	55	R\$ 13,94	R\$ 766,70	Consumo
68	382.229	METIONINA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, PESO MOLECULAR 149,21 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CHH8S(NH2)CO2H (L-METIONINA), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 63-68-3	Pote de 100g.	G	400	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00	Consumo
69	379.615	N-ALFA-BENZOIL-DL-ARGININA-4-NITROANILIDA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C19H22N6O4.HCL (SAL HIDROCLORETO), PESO MOLECULAR 434,88 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE	FRASCO DE 100 GRAMAS	G	200	R\$ 260,30	R\$ 52.060,00	Consumo
70	406255	3-HIDROXI-L-TIROSINA (L-DOPA), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA C11H15NO4 (3-O-METIL-2-METIL-L-DOPA), MASSA MOLAR 225,25, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 92%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 6739-31-7	N-BENZOIL-L-TIROSINA-PARANITROANILIDA, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA C22H19N3O5, PESO MOLECULAR 405,40 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6154-45-6. frasco de 100 gramas FRASCO DE 100 GRAMAS	G	200	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
71	436.135	NITRATO DE COBALTO, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA $\text{CO}(\text{NO}_3)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ (COBALTO II)-HEXAHIDRATADO, PESO MOLECULAR 291,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10026-22-9, CARACTERÍSTICAS	Reagente ACS	G	300	R\$ 0,52	R\$ 156,00	Consumo
72	358.984	NITRATO DE FERRO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS INCOLORES A VIOLETA PÁLIDO, HIGROSCÓPICO S, PESO MOLECULAR 404,00 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA $\text{Fe}(\text{NO}_3)_3 \cdot 9\text{H}_2\text{O}$ (FERRO III NONAHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%,	FORNECER EM FRASCO DE 100G.	G	400	R\$ 1,02	R\$ 408,00	Consumo
73	357.906	NITRATO DE MERCÚRIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO, BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{Hg}_2(\text{NO}_3)_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ (NITRATO MERCUROSO DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 561,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%,		G	200	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00	Consumo
74	353.060	NITRATO DE PRATA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AgNO_3 , PESO MOLECULAR 169,87, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA	FORNECER FRASCO DE 25G	G	300	R\$ 21,51	R\$ 6.453,00	Consumo
75	412.730	NITRITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO GRÂNULOS BRANCO/AMARELADOS, CRISTALINOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA NaNO_2 , PESO MOLECULAR 68,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE	FORNECER EM FRASCO DE 100G.	G	300	R\$ 2,67	R\$ 801,00	Consumo
76	440.520	NITROFENOL, ASPECTO FÍSICO EM SOLUÇÃO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{C}_6\text{H}_5\text{NO}_2$ (4-NITROFENOL), PESO MOLECULAR 139,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA* TEOR DE 10 MM, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 100-02-7	4-NITROFENIL FOSFATO SAL DE DISSÓDIO HEXAHIDRATADO, FÓRMULA QUÍMICA $\text{O}_2\text{N}_2\text{C}_6\text{H}_4\text{OP}(\text{O})(\text{ONa})_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$, PESO MOLECULAR 371,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA MAIOR OU IGUAL 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA* CAS 333338-18-4. FORNECER EM FRASCOS DE 5G	G	60	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00	Consumo
77	353.601	N,N,N,N-TETRAMETIL-ETILENODIAMINA (TEMED), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, INCOLOR, ODOR DE AMÔNIA, INFLAMÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA $\text{C}_6\text{H}_{16}\text{N}_2$, PESO MOLECULAR 116,21, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL	n,n,n,n-tetrametil-etilenodiamina (temed), aspecto físico líquido claro, incolor, odor de amônia, inflamável, composição básica $\text{C}_6\text{H}_{16}\text{N}_2$, peso molecular 116,21, pureza mínima pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 110-18-9	ML	301	R\$ 5,93	R\$ 1.784,93	Consumo
78	400.843	OXALATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, INODOROS, FÓRMULA QUÍMICA $(\text{NH}_4)_2\text{C}_2\text{O}_4 \cdot \text{H}_2\text{O}$, PESO MOLECULAR 142,11 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA	frasco de 500g	G	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00	Consumo
79	378.889	ÓXIDO DE LANTÂNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, INODORO, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA La_2O_3 , PESO MOLECULAR 325,82 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA	FORNECER EM FRASCO DE 100 G.	G	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
80	347.476	ÓXIDO DE MERCÚRIO II, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS VERMELHOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 216,59 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HGO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA	cotar em gramas. fornecer em frasco de 50 gramas	G	200	R\$ 43,84	R\$ 8.768,00	Consumo
81	242.479	PADRÃO PESO MOLECULAR, TIPO DNA DUPLA FITA, TAMANHO 100 A 2.000 PB		FR 100.00 MICROG	3	R\$ 789,98	R\$ 2.369,94	Consumo
82	245.637	PADRÃO PESO MOLECULAR, TIPO PROTEÍNA, TAMANHO 10 A 220 KDA	Frasco 0,5ML	UN	5	R\$ 369,83	R\$ 1.849,15	Consumo
83	245.637	PADRÃO PESO MOLECULAR, TIPO PROTEÍNA, TAMANHO 10 A 220 KDA	não corada, para SDS-PAGE	FR 500.00 MCL	2	R\$ 2.170,00	R\$ 4.340,00	Consumo
84	336.362	PADRÃO REFERÊNCIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO SOLUÇÃO DE SÓDIO E POTÁSSIO, APLICAÇÃO FOTÔMETRO DE CHAMA		FR 250.00 ML	3	R\$ 597,50	R\$ 1.792,50	Consumo
85	352.263	PAPAÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO A AMARELADO, ODOR CARACTERÍSTICO, TEOR DE PUREZA ATIVIDADE MÍNIMA DE 6000 U/MG (REF. USP), CARACTERÍSTICA ADICIONAL MATÉRIA PRIMA FARMACÊUTICA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9001-73-4		G	5	R\$ 145,70	R\$ 728,50	Consumo
86	375.421	PARAFORMALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, ODOR FORTE E PUNGENTE, PESO MOLECULAR 30,03 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA (CH ₂ O) _N (P-FORMALDEÍDO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 30525-89-4	PARAFORMALDEÍDO P.A. Cotar o grama- Fornecer em frasco de 250g.	G	750	R\$ 16,48	R\$ 12.360,00	Consumo
87	278.441	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO 30 VOLUMES		L	1100	R\$ 19,94	R\$ 21.934,00	Consumo
88	412.698	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INSTÁVEL, CORROSIVO, COMPOSIÇÃO BÁSICA H ₂ O ₂ , PESO MOLECULAR 34,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA TEOR MÍNIMO DE 50%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA	Número de referência química CAS 7722-84-1	L	60	R\$ 27,73	R\$ 1.663,80	Consumo
89	375.804	PERSULFATO DE AMÔNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, COMPOSIÇÃO BÁSICA (NH ₄) ₂ S ₂ O ₈ , PESO MOLECULAR 228,20, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-54-0	FORNECER EM FRASCO DE 250G.	G	500	R\$ 40,60	R\$ 20.300,00	Consumo
90	380.397	PROTEÍNA, TIPO ALBUMINA, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE CLARA DE OVO DE GALINHA, GRAU PUREZA MÍNIMO DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU V	Frasco 250g.	FR 250.00 G	15	R\$ 328,00	R\$ 4.920,00	Consumo
91	360.530	REAGENTE ANALÍTICO, REAGENTE INIBIDOR DE TRIPSINA, ASPECTO FÍSICO LIOFILIZADO, COMPOSIÇÃO DE SOJA, CONCENTRAÇÃO 1200 U/MG		FR 500.00 MG	5	R\$ 663,35	R\$ 3.316,75	Consumo
92	391.834	REAGENTE ANALÍTICO, REAGENTE SONDA MARCADA, APLICAÇÃO PARA PCR TEMPO REAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLAMENTE MARCADA, CONCENTRAÇÃO 6.000 PMOL		UN	15	R\$ 1.280,00	R\$ 19.200,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
93	415.135	REAGENTE ANALÍTICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE PAINEL CONTROLE DE QUALIDADE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANTI TREPONEMA PALLIDUM, COMPONENTES COM CONTROLE NEGATIVO, ADICIONAL P/ AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO DE MÉTODOS	• Sífilis Total: 40 testes - Kit para determinação qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) anti-Treponema pallidum no soro, plasma ou sangue total, por método imunocromatográfico. FORNECER O KIT COM 40 TESTES	UN	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	Consumo
94	411.775	REAGENTE ANALÍTICO., TIPO DEXTRANA AZUL, ASPECTO FÍSICO PÓ, CONCENTRAÇÃO MÍNIMO DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DE LEUCONOSTOC MESENTEROIDES	PARA CROMATOGRAFIA EM AFINIDADE, CROMATOGRAFIA EM FILTRAÇÃO EM GEL, CROMATOGRAFIA DE PROTEINAS. PESO MOLECULAR 2,000,000	FR 100.00 MG	2	R\$ 1.446,00	R\$ 2.892,00	Consumo
95	411.400	REAGENTE ANALÍTICO., TIPO INIBIDOR TRIPSINA QUIMIOTRIPSINA, ASPECTO FÍSICO PÓ LIOFILIZADO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMO DE 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DE GLYCINE MAX (SOJA)		FR 1.00 G	2	R\$ 715,20	R\$ 1.430,40	Consumo
96	392.334	REAGENTE ANALÍTICO., TIPO REATIVO DE FEHLING, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SOLUÇÃO I		FR 1.00 L	10	R\$ 59,82	R\$ 598,20	Consumo
97	392.335	REAGENTE ANALÍTICO., TIPO REATIVO DE FEHLING, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SOLUÇÃO II		FR 1.00 L	10	R\$ 77,75	R\$ 777,50	Consumo
98	415.945	INDOL	REAGENTE, APLICAÇÃO USO LABORATORIAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, MATERIAL REATIVO DE KOVACS	FR 100.00 ML	3	R\$ 165,83	R\$ 497,49	Consumo
99	361.066	REAGENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES 3 SOLUÇÃO 2N, TIPO 4 FOLIN CIOCALTEU		FR 500.00 ML	3	R\$ 682,18	R\$ 2.046,54	Consumo
100	361.066	REAGENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPONENTES 3 SOLUÇÃO 2N, TIPO 4 FOLIN CIOCALTEU	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO ANTICOAGULANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO DE EDTA TAMPONADA	FR 500.00 ML	2	R\$ 80,66	R\$ 161,32	Consumo
101	358.060	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTICORPOS, MÉTODO IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA ANTI DNA, ANTI MITOCÔNDRIA, ANTI CÉLULA		UN	2	R\$ 463,74	R\$ 927,48	Consumo
102	343.248	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO HBSAG, MÉTODO IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO DE MICROPARTÍCULAS, APRESENTAÇÃO TESTE	ANTI HBSAG: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B NO SORO OU PLASMA HUMANO POR ENZIMAIMUNOENSAIO (ELISA) COM 96 DETERMINAÇÕES. COTAR TESTE E FORNECER KIT	TESTE	288	R\$ 9,37	R\$ 2.698,56	Consumo
103	331.742	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ALBUMINA, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	cotar e fornecer frasco com 100 testes (tiras)	UN	5	R\$ 157,75	R\$ 788,75	Consumo
104	355.932	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM CÉLULAS HEP 2		UN	2	R\$ 283,00	R\$ 566,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
105	336.499	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI DENGUE VÍRUS IGG, MÉTODO ELISA, APRESENTAÇÃO TESTE		UN	3	R\$ 595,33	R\$ 1.785,99	Consumo
106	336.500	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI DENGUE VÍRUS IGM, MÉTODO ELISA, APRESENTAÇÃO TESTE		UN	3	R\$ 925,37	R\$ 2.776,11	Consumo
107	332.662	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI-HBS, MÉTODO ELISA, APRESENTAÇÃO TESTE		UN	3	R\$ 1.084,80	R\$ 3.254,40	Consumo
108	350.448	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HCV, MÉTODO IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO DE MICROPARTÍCULAS, APRESENTAÇÃO TESTE	• Anti-HCV: 96 determinações - Kit de 3ª geração para determinação qualitativa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV) no soro ou plasma humano, por enzimaímunoensaio (ELISA). COTAR TESTE E FORNECER O KIT COM 96 TESTES	TESTE	288	R\$ 5,30	R\$ 1.526,40	Consumo
109	343.222	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE HIV I E II, MÉTODO IMUNOENSAIO ENZIMÁTICO DE MICROPARTÍCULAS, APRESENTAÇÃO TESTE	• Anti-HIV 1 & 2: 96 determinações - Kit de 3ª geração para determinação qualitativa de Anticorpos Contra o Vírus da Imunodeficiência Humana (Anti-HIV) 1 e 2 no soro ou plasma humano, por enzimaímunoensaio (ELISA). FORNECER O KIT COM 96 TESTES.	UN	3	R\$ 83,60	R\$ 250,80	Consumo
110	333.410	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE LDL COLESTEROL, MÉTODO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL , APRESENTAÇÃO TESTE	CONJUNTO COMPLETO CONTENDO: LDL DIRETO - Tampão 1: 1 x 60 mL Tampão 2: 1 x 20 mL Calibrador: 1 x 1 mL Método: Enzimático-Colorimétrico Direto. Finalidade: Dosagem do Colesterol LDL. FORNECER O KIT COM 100 TESTES	UN	3	R\$ 453,88	R\$ 1.361,64	Consumo
111	331.733	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TRIGLICÉRIDES, MÉTODO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO DE PONTO FINAL, APRESENTAÇÃO TESTE	CONJUNTO COMPLETO CONTENDO TRIGLICÉRIDES - Padrão: 1 x 5 mL Reagente de Cor: 1 x 500 mL Método: Enzimático-Colorimétrico. Finalidade: Dosagem dos Triglicérides. FORNECER O KIT COM 100 TESTES	UN	20	R\$ 417,43	R\$ 8.348,60	Consumo
112	345.268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE IDENTIFICAÇÃO DE ENTEROCOCOS E ESTREPTOCOCOS, MÉTODO HIDRÓLISE DO L-PIRROLIDONIL-BETA-NAFTILAMIDA (PYR), APRESENTAÇÃO TESTE		TESTE	5	R\$ 96,79	R\$ 483,95	Consumo
113	353.742	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	• Dengue IgG/IgM: 40 testes - Kit para determinação de IgG/IgM anti-vírus da Dengue por método imunocromatográfico. FORNECER O KIT COM 40 TESTES	UN	5	R\$ 760,00	R\$ 3.800,00	Consumo
114	360.150	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO , TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, MÉTODO ELISA, APRESENTAÇÃO TESTE	cotar e fornecer frasco com 100 testes (tiras)	UN	3	R\$ 857,00	R\$ 2.571,00	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
115	435.823	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE		UN	3	R\$ 2.688,62	R\$ 8.065,86	Consumo
116	338.407	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ATIVIDADE DE COMPLEMENTO TOTAL, MÉTODO ELISA, APRESENTAÇÃO TESTE		UN	3	R\$ 3.101,22	R\$ 9.303,66	Consumo
117	349.015	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO/QUANTITATIVO ANTICORPOS T. CRUZY, MÉTODO HEMOAGLUTINAÇÃO INDIRETA, APRESENTAÇÃO TESTE	• Chagas: 96 determinações - Kit para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos anti-Trypanosoma cruzi no soro humano por hemaglutinação indireta. FORNECER O KIT COM 96 TESTES.	UN	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00	Consumo
118	317.665	RESINA, ASPECTO FÍSICO GELATINOSO, COR ÂMBAR, SOLUBILIDADE 100% ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLIPROPILENO INSATURADO, TIPO MULTI-POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ORTOINSATURADA, TOTALMENTE POLIMERIZÁVEL, MÉDIA R E		FR 1.00 L	7	R\$ 84,70	R\$ 592,90	Consumo
119	409.325	RESINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SEPHAROSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLUXO RÁPIDO, APLICAÇÃO CROMATOGRAFIA LÍQUIDA	Suspensão em etanol	FR 750.00 ML	1	R\$ 358,88	R\$ 358,88	Consumo
120	426774	RESINA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO AMARELADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SEPHADEX COM G-50	Resina do tipo média(medium)	FR 100.00 G	5	R\$ 3.921,00	R\$ 19.605,00	Consumo
121	361.085	SALICILATO DE METILA, PESO MOLECULAR 152,15 G/MOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À AMARELO PALHA, ODOR FORT E, FÓRMULA QUÍMICA C8H8O3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE		L	5	R\$ 505,00	R\$ 2.525,00	Consumo
122	376.506	SAPONINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C27H42O3, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, BRANCO À AMARELO CASTANHO, PESO MOLECULAR 414,62 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8047-15-2	Saponina purificada	G	220	R\$ 7,82	R\$ 1.720,40	Consumo
123	363.168	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO 1000 PPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA		FR 125.00 ML	4	R\$ 169,25	R\$ 677,00	Consumo
124	353.491	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO COBRE, CONCENTRAÇÃO 1000 PPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA		FR 100.00 ML	4	R\$ 167,98	R\$ 671,92	Consumo
125	363.209	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO FERRO, CONCENTRAÇÃO 1000 PPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA		FR 125.00 ML	4	R\$ 166,40	R\$ 665,60	Consumo
126	363.218	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 1000 PPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA		FR 125.00 ML	4	R\$ 142,05	R\$ 568,20	Consumo
127	363.211	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO MANGANÊS, CONCENTRAÇÃO 1000 PPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA		FR 125.00 ML	4	R\$ 143,72	R\$ 574,88	Consumo
128	363.212	SOLUÇÃO PADRÃO, TIPO ZINCO, CONCENTRAÇÃO 1000 PPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ÁCIDA		FR 125.00 ML	4	R\$ 169,44	R\$ 677,76	Consumo
129	411.558	SOLUÇÃO TAMPÃO, TIPO SALINA TAMPONADA (PBS), CONCENTRAÇÃO 10X	Tampão para recuperação antigênica, EDTA pH 9 10x concentrado. Fabricante: EasyPath. Aplicação: Solução Tampão TRIS/EDTA para recuperação antigênica (Imunohistoquímica). Unidade: Frasco contendo 1000ml	FR 1000.00 ML	7	R\$ 131,85	R\$ 922,95	Consumo

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável	Classificação
130	414.923	SUBSTRATO PARA REAÇÃO, REAGENTE 3,3',5,5'-TETRAMETILBENZIDINA (TMB), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EM SOLUÇÃO		UN	2	R\$ 1.064,30	R\$ 2.128,60	Consumo
131	003.263	SUCATA DE ALUMINIO	Alumínio em pó, pureza > 99,95%. FORNECER EM FRASCOS DE 100G.	UN	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00	Consumo
132	345.771	SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CUSO4 ANIDRO, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL BRANCO, PESO DA MOLÉCULA 159,60 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS		G	2300	R\$ 2,37	R\$ 5.451,00	Consumo
133	407.073	SULFATO DE COBRE II, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CUSO4.XH2O (HIDRATADO), ASPECTO FÍSICO SÓLIDO CRISTALINO LEVEMENTE ACINZENTADO, PESO DA MOLÉCULA 159,61 G + XH2O G/ MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS	Número de referência química CAS 23254-43-5.	G	750	R\$ 0,45	R\$ 337,50	Consumo
134	346.782	SULFATO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA ZNSO4.7H2O, MASSA MOLECULAR 287,60 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS,	Número de referência química CAS 7446-20-0	G	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00	Consumo
135	347.076	TIOUREIA, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CH4N2S ANIDRO, PESO MOLECULAR 76,12 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 62-56-	fornecer frascos de 250g.	G	2750	R\$ 0,34	R\$ 935,00	Consumo
136	352.972	TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C4H11NO3, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 121,14 G/MOL, PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DNASE/RNASE, REAGENTE P/ BIOLOGIA MOLECULA	cotar em grama -FORNECER EM EMBALAGEM DE 100 GR	G	2600	R\$ 0,75	R\$ 1.950,00	Consumo
137	378.609	UREIA, ASPECTO FÍSICO PÓ INCOLOR A ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, PESO MOLECULAR 60,06 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH4N2O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-13-6		KG	4	R\$ 219,65	R\$ 878,60	Consumo
138	346.185	XILENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL, PESO MOLECULAR 106,17 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H4(CH3)2- MISTURA DE ISÔMEROS ORTO, PARA E MET A, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A.		L	30	R\$ 92,33	R\$ 2.769,90	Consumo
VALOR TOTAL R\$ 609.206,38								

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Conforme o disposto no Artigo 15, § 7º, II da Lei n.º 8666/93, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas unidades requisitantes e estão disponíveis no processo, através do DOC SEI 1079839. As previsões estão em DOC SEI 1079832.**

2.2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A UFMS possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração, difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, caracterizando-se aí sua atividade fim. Dentro da área de ensino, em diversos setores da UFMS, diversas pesquisas estão sendo desenvolvidas atualmente, que requerem tipos de

reagentes específicos para sua realização. A previsão de demanda atual contempla os mais variados tipos de produtos químicos com especificações diretamente relacionadas à obtenção de resultados satisfatórios no campo da pesquisa, como também nas aulas práticas nas áreas afins.

2.2.2. A previsão atual foi planejada tendo como referência as previsões realizadas para o ano de 2019, conforme CI encaminhada a todos os setores da Instituição e os dados compilados como resultado da demanda da UFMS, conforme consta do processo.

2.2.3. Os materiais poderão ser adquiridos conforme a necessidade da Instituição, de acordo com a legislação vigente, devidamente atestados pela Unidade Requisitante.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, para material de consumo e de 30 (trinta) dias para os equipamentos permanente, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS - inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da ARP, empenhadas dentro da vigência da Ata.

4.2. Local Horário e condições de recebimento:

4.2.1. **Material de Consumo UFMS: Local:** Os materiais deverão ser entregues na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / Universidade Federal de Mato Grosso do Sul /CGM/Divisão de Almoxarifado. Av Senador Filinto Miller, 1555 Fundos - Vila Ipiranga. CEP 79.074-460. Fone 67 3345-3502 / 3345-3517

4.2.2. **Material Permanente UFMS: Local:** Divisão de Patrimônio – Coordenadoria de Gestão de Materiais da UFMS - Av. Senador Filinto Miller, n.º 1555 – Fundos - Vila Ipiranga – Campo Grande / MS – CEP 79074-460.

4.2.3. **Horário:** das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

4.10. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

4.11. O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência e deverão estar em português.

4.12. **Os materiais devem ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo total de validade.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo,*

procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{6}{100} / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	---------------------------	--

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,5% (CINCO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13. **INFORMAÇÕES GERAIS**
- 13.1. **ESTIMATIVA DE CUSTO**
- 13.1.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.**
- 13.1.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresentasse um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.
- 13.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 13.1.3.1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 13.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 13.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 13.1.3.4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 13.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- 13.1.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 13.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.1.5. O valor total estimado para esta contratação, **para a UFMS é de R\$ 609.206,38 (seiscentos e nove mil duzentos e seis reais e trinta e oito centavos).**
- 13.2. **SUSTENTABILIDADE**
- 13.2.1. Caso os materiais estiverem na relação e normas do guia prático de licitações sustentáveis da AGU - Conforme Instrução Normativa nº 31 de 03/12/2009 – IBAMA, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no cadastro técnico federal de ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - *Fabricação ou industrialização de produtos em geral*
- 13.2.2. “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.”
- 13.2.3. Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega.
14. **VIGÊNCIA DA ATA**
- 14.1. **A Vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.**
15. **EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES:**
- 15.1. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.
- 15.2. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.
- 15.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, *sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.*
- 15.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.
- 15.5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.
16. **DA AMOSTRA**
- 16.1. O pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar, a amostra do material, ou catálogos e folders com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação, **bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 11 do Dec 7892/2013).** A amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenadoria de Gestão de Materiais – UFMS – Avenida Costa e Silva – prédio das Pró-Reitorias-UFTMS, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira, em Campo Grande/MS.
- 16.2. A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

- 16.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados na especificações do Termo de Referência.
- 16.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
- 16.5. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.
- 16.6. As amostras ficarão à disposição da licitante, que deverá retirá-las até o prazo de 20 (vinte) dias.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Campo Grande, ___/___/___ .



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Regina Nascimento Ribeiro, Chefe de Divisão**, em 01/07/2019, às 15:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Aquino, Chefe de Coordenadoria**, em 01/07/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1326779** e o código CRC **90FE9FF3**.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.002032/2019-03
ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, DECLARAÇÕES E TERMO DE
RESPONSABILIDADE SOBRE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE

- 01 – RAZÃO SOCIAL: _____
- 02 – FANTASIA: _____ CNPJ: _____
- 03 – ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
- 04 – CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
- 05 – FONE: (____) _____ FAX: (____) _____
- 06 – E-MAIL: _____ SITE:
http:// _____
- 07 – BANCO/CÓDIGO: _____ N° CONTA: _____
- 08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: _____ PRAÇA: _____
- 09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

- 10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO
E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: _____ FONE: _____
- 11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: _____
- 12 - PRAZO DE ENTREGA: _____
- 13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019”

Assinatura identificada da licitante

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 37/2019 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, DECLARA que:

a) () Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

b) () Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) () Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) () Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

e) () Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) () Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

g) () Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) () **1-** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **2-** a

intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; **3-** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação; **4-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação; **5-** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e **6-** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

i) () Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2019, instaurado pelo Processo de nº 23104.043828/2018-27, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG e Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

j) () Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **1-** tem total ciência e conhecimento que esta licitação se trata de Sistema de Registro de Preços; **2-** que tem conhecimento de que os preços por ele fornecidos e posteriormente registrados nesta Ata ficarão válidos para o Órgão por um período de 12 meses; **3-** que, tem ciência do artigo 7º do Decreto 3931/2001: “A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições”. **4-** que tem conhecimento total do conteúdo da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital e total concordância com seus termos. **5-** que está

plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

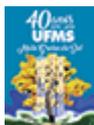
A empresa _____-inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico – SRP nº 37/2019**, e declara que tomou conhecimento do (s) item (ns) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site www.comprasgovernamentais.gov.br e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 29/05/2019, às 09:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263578** e o código CRC **FBAD5CAD**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23104.002032/2019-03
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 - BENS E MATERIAIS

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade		
02				
...				

Valor da proposta R\$: _____ (em valores numéricos e por extenso).

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

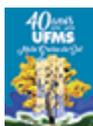
Informações bancárias para pagamento	
Banco (Nome e Número):	_____
Agência:	_____
Conta:	_____

(local) _____, / /2019

Carimbo / Assinatura licitante

Obs.¹ Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.² Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 29/05/2019, às 10:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263644** e o código CRC **4E950168**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002032/2019-03

SEI nº 1263644



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.002032/2019-03
ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/___ - MINUTA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria n.º 130, de 08/02/2017, inscrito no CPF sob o nº 024.985.168-75, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **37/2019**, publicada no de/...../2019, processo administrativo nº **23104.002032/2019-03**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **reagentes clínicos**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **Anexo I** do edital de Pregão nº **37/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1							
2							
3							
...							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.*

3.2. ~~*São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

~~⊕~~

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

4.1.2. *O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do SIASG.*

4.1.3. *A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação*

pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) **assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:~~

8.3.1. ~~contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou~~

8.3.2. ~~contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances~~

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e

~~encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

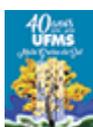
Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Obs. Minuta assinada pelo(a) servidor(a) elaborador(a).

Modelo com notas técnicas da AGU baixado em 21/01/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 29/05/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1263833** e o código CRC **F0D6371E**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.002032/2019-03

SEI nº 1263833